

PROCESSO N°
-31/15-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-12V-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 18/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

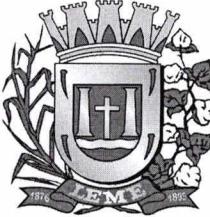
AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2015
autuo o P.L. nº 18/15 e o of. nº 200/15 em frente.

Eu,

, subscrevi

AL. 16/15



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 200/15

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Prot. N.	842
L. N.	34
Fls.	96
Recebido em 24/03/2015	
m@	
FUNCIONARIO	

Leme, 26 de Março de 2015

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

Solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população, e os convênios tem prazos para prestação de contas junto ao Governo Federal e Estadual.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Gilson Henrique Lani
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

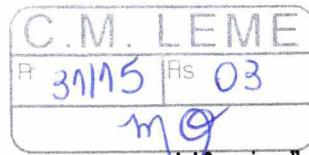
Registrado sob o nº de ordem 31
fls 12V, do Registro de Processo nº 06
Leme, 27 de março de 2015
Funcionário m@



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI N° 18/2015



“ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 943.317,19 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.39	8866	R\$ 70.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.93	8867	R\$ 1.351,19
0	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	8868	R\$ 1.000,00
0	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	8869	R\$ 868.966,00
0	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.93	8870	R\$ 1.000,00
0	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-4.4.90.52	8871	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 943.317,19

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 943.317,19 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

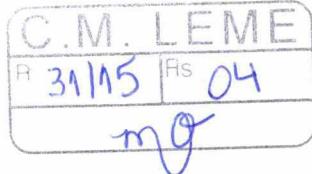
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Março de 2015.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de dezembro de 2014, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2015.

Ocorre que se faz necessário as seguintes alterações no Orçamento para o exercício 2015:

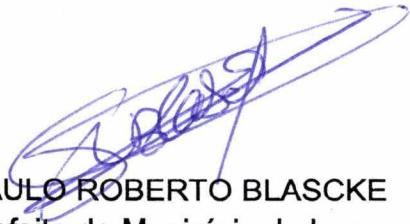
- Secretaria de Meio Ambiente:

- Criação de despesas para execução do “ Programa Estadual de Identificação e Controle a População de Cães e Gatos” , destina-se ao desenvolvimento de ações de controle de natalidade e identificação eletrônica de cães e gatos – machos e fêmeas, e de conscientização da população sobre a propriedade responsável de animais domésticos, visando, sobretudo, a redução da população canina e felina vítima de abandono em vias públicas, o bem-estar do animal, a prevenção de doenças transmitidas por animais – e a promoção da saúde da coletividade;

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Criação de despesas para execução do Projeto Social do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Jardim Empyreo, recurso FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, transferência do Governo Federal, que tem como objetivo trabalho assistencial com as famílias beneficiadas pelo projeto Minha Casa, Minha Vida.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, em regime de urgência, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população, e também os convênios tem prazo para prestação de contas junto aos Governos Federal e Estadual.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



UM GOVERNO PARA TODOS
A PREFEITURA MAIS PERTO DE VOCÊ

C.M. LEME	R 3115	Rs 05
mg		

Estimativa de Impacto Orçamentário

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: "DISPÔE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MEIO AMBIENTE."

Declaro que as despesas a serem criadas para execução dos programas provenientes de Transferências Estaduais e Federais dispõem de saldos em caixa suficientes para atendimento dos dispêndios, e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Planc Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas nas Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Meio Ambiente.

A expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2015, segue assim o cálculo do impacto das despesas:

DISPÔE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVAS DESPESAS		
Impacto - Secretaria de Assistência Social - FR: 05		
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2015 (Prefeitura)	R\$	27.740.406,00
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2015 (Assistência)	R\$	1.013.760,00
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$	871.966,00
Impacto sobre as Transferências Federais 2015 (Prefeitura)		3,143%
Impacto sobre as Transferências Federais 2015 (Assistência)		86,013%
Impacto - Secretaria de Meio Ambiente - FR: 02		
Previsão Orçamentária Transferências Estaduais 2015 (Prefeitura)	R\$	45.580.241,00
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$	71.351,19
Impacto sobre as Transferências Estaduais 2015 (Prefeitura)		0,157%

Leme, 25 de Março de 2015.

Eduardo Constantino Marques de Oliveira

**EDUARDO CONSTANTINO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças**

A Procuradoria Jurídica
para parecer em

~~PRESIDENTE~~

JUNTADA

Em 27 de março de 2015

ração juntada a estes autos do parecer
Jurídico

Funcionário MG

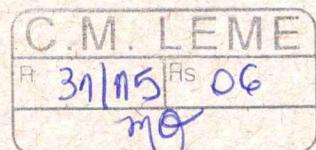


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.



PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

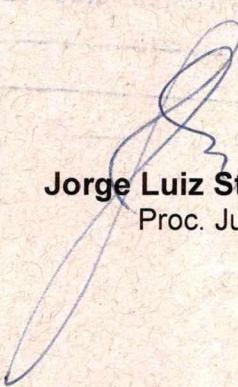
Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

A pretexto, ressaltamos a solicitação para que o projeto em questão tenha a sua tramitação sob o **Regime de Urgência Especial** por cuidar de matéria de planejamento orçamentário

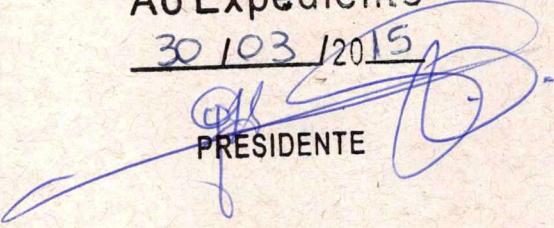
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 27 de março de 2.015.


Jorge Luiz Stefano
Proc. Juríd.

Ao Expediente

30/03/2015


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 30/03/15

VISTA

Em mars de 2015

Com vista as comissões

Funcionário mj

JUNTADA

Em 01º de abril de 2015

ação juntada a estes autos do parecer
dar comissões

Funcionário mj



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 3115 RS 07
mef

PROJETO DE LEI Nº 18/15

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 943.317,19 por conta de excesso de arrecadação, traz ainda o estudo do impacto orçamentário com a declaração do Sr. Secretário Municipal de Finanças. Consta ainda a solicitação para que o projeto tenha sua tramitação sob o regime da urgência especial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informam as alterações no Orçamento para a Secretaria do Meio Ambiente e para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO de 2.015.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.] -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois traz a



C.M. LEME
P 3115 HS 08
mg

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

declaração de que as despesas a serem criadas para a execução dos programas provenientes de Transferências Estaduais e Federais dispõem de saldos em caixa suficientes para atendimento dos dispêndios, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e informa que a inexistência de impacto financeiro-orçamentário, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 1º de abril de 2.015.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parolim
Secretária

A Ordem do Dia

06/04/2015

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 30/15	Rs 09
mg	

PROJETO DE LEI Nº18/2015, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÕES.

Em, 06 de abril de 2015.

Gilson Henrique Lani

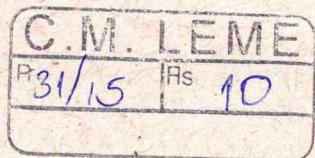
Presidente

1876 LEME 1895



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL



PROJETO DE LEI N° 18/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 943.317,19 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.39	8866	R\$ 70.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.93	8867	R\$ 1.351,19
0	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	8868	R\$ 1.000,00
0	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	8869	R\$ 868.966,00
0	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.93	8870	R\$ 1.000,00
0	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-4.4.90.52	8871	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L 4.320/64					R\$ 943.317,19

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 943.317,19 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de abril de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente